

VII - Medicina: Apoio ao médico da unidade de acordo com cada especialidade, cujo trabalho consiste em efetuar assistência médica ao paciente, em diversos tipos de enfermidades.

VIII - Nutrição: Apoio ao nutricionista da unidade, cujo trabalho consiste em realizar atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição visando à promoção, preservação e recuperação da saúde do paciente.

IX - Psicologia: Apoio ao psicólogo da unidade, cujo trabalho consiste em estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos pacientes, desempenhando tarefas relacionadas ao suporte emocional.

X - Terapia Ocupacional: Apoio ao terapeuta ocupacional da unidade, cujo trabalho consiste em executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de recuperar a capacidade mental de pacientes.

XI - Técnico de Enfermagem: Apoio ao técnico de enfermagem da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível médio técnico prestando assistência ao paciente.

XII - Técnico de Laboratório: Apoio ao técnico de laboratório da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas técnicas laboratoriais realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias.

Dos Horários e Início

I - Os dias e horários/turnos de atuação do voluntário na Unidade para a qual se inscreveu, serão previamente estabelecidos em comum acordo entre as partes, observada a necessidade da instituição e a disponibilidade do interessado, nunca excedendo a 6 horas semanais.

II - Para ingresso e desempenho das atividades que lhe disser respeito, o voluntário deverá:

II.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

II.2 - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

II.3 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no dia/horário que optar por atuar como voluntário;

II.4 - Conhecer as exigências contidas no edital/comunicado e estar de acordo com elas;

II.5 - Ter boa conduta.

III - O voluntário deverá anotar diariamente horário de entrada e saída no controle de horas que será disponibilizado pela Unidade.

IV - O Voluntário será responsável por custear seu deslocamento até a Unidade e sua alimentação.

Prazo

A prestação das atividades voluntárias terá prazo de duração conforme critérios da Administração Pública e a necessidade de cada unidade, com base no cenário do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Covid-19 – Novo Coronavírus.

Desligamento

O desligamento do voluntário do projeto poderá ocorrer:

I - A seu pedido; ou

II - A critério da instituição caso haja dificuldade de adaptação do voluntário, ou na ocorrência de vícios ou conduta que firam as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional, motivos éticos e morais;

III - Quando exauridas as razões que motivaram o implemento do projeto;

IV - Na finalização da relação as partes assinarão Termo de Desligamento constante no Anexo II desta Portaria;

V - A instituição outorgará ao interessado Declaração de Serviço Voluntário em reconhecimento a sua relevante atuação e preciosa contribuição dada a instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/SP.

Das Horas de Atividades Voluntárias Prestadas

As horas de atividades voluntárias prestadas poderão ser consideradas como aditivas e complementares ao conteúdo curricular mínimo obrigatório, quando previstas no projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área do curso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____, RG Nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com todos os termos contidos no Edital CRH nº ____ de ____ de _____ de 2020, para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19 e dos riscos inerentes às atividades que pretendo desempenhar junto ao(a) _____, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo no Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área da Ciência da Saúde. DECLARO ainda, não pertencer ao grupo considerado vulnerável ao Novo Coronavírus – Covid-19 e estar gozando de plena saúde no momento de preenchimento deste Formulário. Local, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Voluntário

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Covid-19 – NOVO CORONAVÍRUS

O (nome da unidade), por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço de Voluntário do Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, a partir de ____/____/____.

O(a) voluntário(a) pode expressar o(s) motivos(s) do desligamento, caso queira: _____.

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário. Local, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Voluntário

Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade

Portaria CRH - 4, de 4-6-2020

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde expede a presente Portaria, objetivando implementar o Projeto de Voluntários, instituído em caráter temporário, para o enfrentamento ao Covid-19 – Novo Coronavírus, no âmbito do Estado de São Paulo:

Da Finalidade

O Projeto de Voluntários de que trata esta Portaria está previsto na Resolução SS – 78, de 03-06-2020, e tem por finalidade o fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades da Pasta durante a permanência das ações do Covid-19 – Novo Coronavírus.

A Quem se Destina

I – Qualquer pessoa física, poderá, independentemente de formação acadêmica, aderir ao Projeto, desde que contem com idade entre 18 e 59 anos, que se autodeclarem em boas condições de saúde e tenham interesse e disponibilidade para atuar em ações voltadas à prevenção e combate ao Covid-19 – Novo Coronavírus junto as Unidades sob administração direta da SES/SP elencadas no Anexo I da Resolução SS – 78, de 03-06-2020; II – O presente programa tem como objetivo a formação de cadastro de voluntários que atuarão direta ou indiretamente em áreas ligadas à triagem e/ou tratamento de pacientes com suspeita ou diagnóstico do Covid-19 – Novo Coronavírus, fica vedada a participação de candidatos pertencentes aos grupos considerados de risco, vulneráveis ao Covid-19 – Novo Coronavírus – nas seguintes especificações:

II.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II.2 Diabetes insulino-dependente;

II.3 Insuficiência renal crônica;

II.4 Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;

II.5 Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

II.6 Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;

II.7 Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

II.8 Cirrose ou insuficiência hepática;

II.9 Gestantes ou lactantes de crianças até 1 ano de idade;

II.10 Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19.

Da Adesão e Cadastramento

I - A adesão do voluntário far-se-á mediante preenchimento de formulário de inscrição específico por meio de link que constara no site oficial da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde – CRH/SES <http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/>, a ser divulgado no edital de abertura de inscrições que será publicado em Diário Oficial do Estado do dia 09-06-2020.

II - No ato da inscrição, a pessoa física interessada em fazer parte do serviço voluntário, prestará informações relativas aos seus dados pessoais, de formação, profissionais, condição de saúde, identificação da unidade de interesse e área de atuação, bem como disponibilidade (dia e horário/turno).

III - O número de voluntário fica limitado em 30 indivíduos por unidades identificadas.

IV - A Coordenadoria de Recursos Humanos, da SES, adotará as providências relativas ao cadastramento dos candidatos ao voluntariado, observadas as seguintes condições:

IV.1 - Triagem e avaliação das inscrições, considerando o público alvo esperado;

IV.2 - Filtrar as inscrições por Unidade, atividade e disponibilidade, preservando a ordem de inscrição;

IV.3 - Disponibilizar para cada Unidade participante o banco de voluntários, considerando seu interesse no ato de inscrição.

Da Convocação

I - Caberá ao Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, publicar edital de abertura das inscrições onde constará, de forma detalhada, as condições para participação no projeto de voluntários.

II - A unidade hospitalar, conforme a necessidade relacionada ao cenário e demanda da emergência, e considerando a disponibilidade de atuação informada pelo candidato, entrará em contato pelo e-mail e/ou telefone informados pelo candidato no ato de inscrição, para que os voluntários compareçam em local, data e horário a ser informado, munido dos documentos necessários (Cédula de Identidade/Registro Geral – RG ou RNE em caso de estrangeiro e Cadastro Pessoal Física – CPF. Do Acompanhamento

O dirigente de cada unidade envolvida no processo criará, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento de Atuação dos Voluntários, composta por no mínimo 03 (três) integrantes da Gerência Administrativa e Gerência de Recursos Humanos, para implantação e gestão do serviço de voluntários, às quais cabe:

I – Selecionar o voluntário de acordo com o banco de voluntários enviado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

II – Contatar o voluntário apto mediante endereço eletrônico e/ou telefone mencionado no ato de inscrição;

III – Fazer breve entrevista, considerando as informações prestadas no formulário de inscrição, com objetivo de obter informações detalhadas sobre a formação do voluntário, seus conhecimentos, desejos e expectativas, disponibilidade efetiva de horário para atuação dentro do turno(s) informado(s);

IV - Acolher o voluntário, identificando dos direitos e responsabilidades;

V – Apresentar missão, visão e valores da Unidade, além de informações suficientes que permita ao voluntário entender o que é e como funciona a Unidade;

VI – Definir o setor de prestação das atividades de modo a direcionar a pessoa adequada para a execução de atividades específicas;

VII - Apresentar com clareza as atividades que o voluntário deverá realizar;

VIII – Orientar e preparar o voluntário para desempenho das atividades;

IX – Fornecer orientações relativas às medidas protetivas, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

X – Colher assinaturas das partes envolvidas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Covid-19 – Novo Coronavírus e na Declaração de Ciência e Responsabilidade, constante, respectivamente, em Anexos I e II desta Portaria;

XI - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários – CRH.

Do Termo de Ciência e Responsabilidade e do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Os candidatos selecionados deverão assinar:

I – Termo onde declara estar em boas condições de saúde, bem como estar ciente dos riscos inerentes as atividades que irá desempenhar, conforme Anexo I – Termo de Ciência e Responsabilidade, desta Portaria.

II - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Anexo II da Resolução SS – 78, de 03-06-2020.

II.1 – O Termo de Adesão será assinado pelas partes interessadas, em 2 vias, no primeiro dia de trabalho voluntário.

Das Atividades Objeto da Atuação do Voluntário Os voluntários aptos poderão desenvolver as seguintes atividades:

I - Atuar na área de recebimento, separação, entrega de materiais diversos e medicamentos em diversas áreas da unidade.

II - Atuar na recepção, controle do fluxo, atendimento e orientação aos usuários com sintomas do Novo Coronavírus.

III - Atuar no desenvolvimento de atividade administrativas tais como: preenchimento de fichas, planilhas, atendimento telefônico e outras tarefas similares.

IV - Atuar no atendimento do usuário do SUS, por meio de Ouvidoria e Call Center, esclarecendo dúvida e realizando o monitoramento à distância de casos suspeitos de contaminação pelo Novo Coronavírus.

V - Atuar no auxílio das atividades de vigilância e portaria, realizando a fiscalização e manutenção da ordem dos locais, controle de entrada e saída, identificando, orientando e fazendo o devido encaminhamento para os lugares desejados ou necessários.

Dos Horários e Início

I - Os dias e horários/turnos de atuação do voluntário na Unidade para a qual se inscreveu, serão previamente estabelecidos em comum acordo entre as partes, observada a necessidade da instituição e a disponibilidade do interessado, nunca excedendo a 6 horas semanais.

II - Para ingresso e desempenho das atividades que lhe disser respeito, o voluntário deverá:

II.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

II.2 - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

II.3 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no dia/horário que optar por atuar como voluntário;

II.4 - Conhecer as exigências contidas no edital/comunicado e estar de acordo com elas;

II.5 - Ter boa conduta.

III - O voluntário deverá anotar diariamente horário de entrada e saída no controle de horas que será disponibilizado pela Unidade.

IV – O Voluntário será responsável por custear seu deslocamento até a Unidade e sua alimentação.

Prazo

A prestação das atividades voluntárias terá prazo de duração conforme critérios da Administração Pública e a necessidade de cada unidade, com base no cenário do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Covid-19 – Novo Coronavírus.

Desligamento

O desligamento do voluntário do projeto poderá ocorrer:

I – A seu pedido; ou

II – A critério da instituição caso haja dificuldade de adaptação do voluntário, ou na ocorrência de vícios ou conduta que firam as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional, motivos éticos e morais;

III – Quando exauridas as razões que motivaram o implemento do projeto;

IV – Na finalização da relação as partes assinarão Termo de Desligamento constante no Anexo II desta Portaria;

V – A instituição outorgará ao interessado Declaração de Serviço Voluntário em reconhecimento a sua relevante atuação e preciosa contribuição dada a instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____, RG Nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com todos os termos contidos no Edital CRH nº ____ de ____ de _____ de 2020, para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19 e dos riscos inerentes às atividades que pretendo desempenhar junto ao(a) _____, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo no Projeto de Voluntários.

DECLARO ainda, não pertencer ao grupo considerado vulnerável ao Novo Coronavírus – Covid-19 e estar gozando de plena saúde no momento de preenchimento deste Formulário. Local, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Voluntário

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Covid-19 – NOVO CORONAVÍRUS

O (nome da unidade), por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço de Voluntário do Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, a partir de ____/____/____.

O(a) voluntário(a) pode expressar o(s) motivos(s) do desligamento, caso queira: _____.

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário. Local, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Voluntário

Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade

Portaria CRH - 5, de 4-6-2020

Dispõe sobre a composição da Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para enfrentamento ao Covid-19 (Novo Coronavírus)

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde expede a presente Portaria, considerando:

reconhecimento do Estado de Calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo pelo Decreto 64.879, de 20-03-2020;

a necessidade do fortalecimento dos quadros funcionais das unidades de assistência à saúde que, dada a situação enfrentada, demandou inclusive a criação e inclusão de hospitais de campanha para atendimento da demanda;

Lei 9.608, de 18-02-1998, com redação alterada pela Lei 13.297 de 13-06-2016, que dispõe sobre o serviço voluntário;

a edição do Decreto 59.870, de 05-12-2013, que regulamenta as disposições da Lei Estadual 10.335, de 30-06-1999, sobre o trabalho voluntário;

as disposições na Resolução do Conselho Nacional de Educação do MEC 2, de 11-09-2018, sobre diretrizes da educação para o voluntariado na Educação Básica e Superior, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos, a Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, objetivando o fortalecimento dos recursos de combate a infecção pelo Novo Coronavírus.

Parágrafo único – Para composição da Comissão a que refere este artigo, ficam designados, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Regina Célia da Silva Dechiucio, Rg. 15.524.900-9, Diretor Técnico II, do Centro de Promoção, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Amauri Ueno, Rg. 30.060.965-6, Executivo Público, do Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Deborah Maximiano Carmona Ferreira, Rg. 10.869.051-9, Assistente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), da UGA VI – Hospital Leonor Mendes de Barros, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;

Fernanda de Freitas Silva, Rg. 27.928.785-9, Oficial Administrativo, da Assessoria Técnica, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Michelle Margarida Santos Brito, Rg. 33.369.475-2, Assessor Técnico de Saúde Pública I, da Assessoria Técnica, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Willian Jeronimo Ferreira, Rg. 24.352.102-9, Assessor Técnico III, do Centro de Gerenciamento de Dados, da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde:

I – Adotar providências relativas ao cadastramento dos candidatos ao voluntariado;

II – Coordenar e dar suporte as Unidades participantes do Projeto de Voluntários;

III – Redimensionar, quando for o caso, e por sugestão da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o quantitativo de voluntários nas unidades.

Artigo 3º - Os membros designados pelo parágrafo único do artigo 1º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CRH - 6, de 4-6-2020

Dispõe sobre a composição da Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para enfrentamento ao Covid-19 (Novo Coronavírus)

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde expede a presente Portaria, considerando:

reconhecimento do Estado de Calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo pelo Decreto 64.879, de 20-03-2020;

a necessidade do fortalecimento dos quadros funcionais das unidades de assistência à saúde que, dada a situação enfrentada, demandou inclusive a criação e inclusão de hospitais de campanha para atendimento da demanda;

Lei 9.608, de 18-02-1998, com redação alterada pela Lei 13.297 de 13-06-2016, que dispõe sobre o serviço voluntário;

a edição do Decreto 59.870, de 05-12-2013, que regulamenta as disposições da Lei Estadual 10.335, de 30-06-1999, sobre o trabalho voluntário, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos, a Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários, objetivando o fortalecimento dos recursos de combate a infecção pelo Novo Coronavírus.

Parágrafo único – Para composição da Comissão a que refere este artigo, ficam designados, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Regina Célia da Silva Dechiucio, Rg. 15.524.900-9, Diretor Técnico II, do Centro de Promoção, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Amauri Ueno, Rg. 30.060.965-6, Executivo Público, do Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Fernanda de Freitas Silva, Rg. 27.928.785-9, Oficial Administrativo, da Assessoria Técnica, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Michelle Margarida Santos Brito, Rg. 33.369.475-2, Assessor Técnico de Saúde Pública I, da Assessoria Técnica, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Willian Jeronimo Ferreira, Rg. 24.352.102-9, Assessor Técnico III, do Centro de Gerenciamento de Dados, da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários:

I – Adotar providências relativas ao cadastramento dos candidatos ao voluntariado;

II – Coordenar e dar suporte as Unidades participantes do Projeto de Voluntários;

III – Redimensionar, quando for o caso, e por sugestão da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o quantitativo de voluntários nas unidades.

Artigo 3º - Os membros designados pelo parágrafo único do artigo 1º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

A Diretora Geral do Instituto Adolfo Lutz, com base na Portaria DG/IAL - 07, de 11-03-2020, torna público o laboratório habilitado para a realização de diagnóstico da Covid-19 por RT-PCR na presente data, relacionando-o:

Laboratório Trianon de Análises Clínicas Ltda. CNPJ: 44.424.620/0001-23

(Comunicado DG/IAL – 31)

Extrato de Aditamento

Processo SES-PRC-2020/010838

Contrato 004/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação 010/2020.

Contratante: Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Biossegurança do Brasil Ltda. CNPJ da Contratada: 07.795.609/0001-43

Objeto: Aditamento ao Contrato celebrado em 16-03-2020 para Alteração de Fonte de Recursos Covid-19 sobre a Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva do Laboratório Nb2 da Biologia Médica.

Valor do Contrato: R\$ 23.500,00

Elemento da Despesa: 33903979

Foto de Empenho: 2020NE00451

Nota de Recursos: 05001133

Programa de Trabalho: 10303093241380000.

Data da Assinatura: 29-05-2020

Gestor do Contrato: Carlos Ailton Tobias, cargo: Engenheiro VI, RG 13146.210-6, Telefone (11) 3068-2807, e-mail: engenheira@ial.sp.gov.br, do Núcleo de Serviços de Engenharia/CAD do Instituto “Adolfo Lutz”

Extrato de Contrato